



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.729, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

*“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do povo caraguatatubense a Festa de São Pedro, realizada no bairro Ipiranga e da outras providências”.*

**Autor:** Vereador Cristian Bota Oliveira de Souza.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo caraguatatubense a Festa de São Pedro, realizada no bairro Ipiranga, no município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** A Festa de São Pedro compreende as manifestações culturais, religiosas e tradicionais associadas à celebração em honra a São Pedro, incluindo procissões, missas, novenas, festividades populares e demais atividades relacionadas.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal fica autorizado a promover a preservação, a valorização e a promoção da Festa de São Pedro, bem como a implementação de políticas de salvaguarda e incentivo à participação da comunidade na sua realização.

**Parágrafo único.** As ações mencionadas no caput deste artigo poderão incluir a realização de estudos, pesquisas, divulgação, capacitação de agentes culturais, apoio logístico, financeiro e técnico, entre outras iniciativas necessárias à salvaguarda e promoção do Patrimônio Cultural Imaterial.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/06/2024

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VII Nº 1341